



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA –  
CAESP 2017**

**RICARDO FERREIRA DE BASTOS – TEN CEL QOPM**

**PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO  
DE GOIÁS**

**GOIÂNIA  
2017**

**RICARDO FERREIRA DE BASTOS**

**PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO  
DE GOIÁS**

Artigo apresentado ao CAESP/2017, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Altos Estudos de Segurança Pública.

Orientador: Prof.(a) Mestra Silvana Rosa de Jesus Ramos Ten Cel QOPM

**Data da Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Prof. (a) Mestra Silvana Rosa de Jesus Ramos – Ten Cel QOPM**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Avaliadora Nélia Cristina Pinheiro Finotti**

\_\_\_\_\_  
**Prof. (a) Titulação (nome do avaliador)**

**GOIÂNIA**

**2017**

# PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Ricardo Ferreira de Bastos<sup>1</sup>

## RESUMO

Atualmente a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiro Militar do estado de Goiás, possuem unidades aéreas em organograma específico de cada força, o trabalho de conclusão de curso tem o objetivo de estudar a unificação das unidades aéreas da segurança pública sob uma única direção e subordinada diretamente ao Secretário, os estudos poderão identificar a melhoria da prestação de seus serviços à população, aumentando a disponibilidade de atuação das aeronaves, diminuindo o pessoal empregado em atividades-meio, melhorando assim a gestão e possibilidade de expandir a prestação de tal serviço para o interior do Estado de Goiás. No Trabalho de conclusão, foram levantados os dados de quantidade de dias de disponibilidade e indisponibilidade das aeronaves, quantidade de pessoas empregadas em atividades-fim e atividades-meio, emprego de pessoas e aeronaves nos casos de atividades comuns às forças ou que possam ser exercidas por tripulação mista, verificou-se a possibilidade de utilização das atuais aeronaves e outras que poderão ser adquiridas para a função multimissão (configuração da aeronave que permite atendimento de ocorrências e missões variadas)

**Palavras-chave:** Unidade aérea, Unificação, Segurança Pública.

## ABSTRACT

Currently Military Police, Civil Police and the Military Fire Department of the State of Goiás, have aerial units in a specific organization chart of each force, this term paper have the objective to study an unification of all aerial units under a unique command and subordinated directly to the Secretary of Public Safety, the studies may identify an improvement to the services, increasing the availability of the aircrafts, reducing middle-activities employees, improving the management and expanding the service to the countryside. On this term paper will be collected data, demonstrating aircrafts availability and unavailability, amount of employees at middle and end activities, personnel and aircrafts involved at common activities that may be exercised by a mixed crew, we will verify the possibility to use the actual aircrafts and others that can be acquired for the multi-task. (Configurated Aircrafts allowing the multi-purposes tasks)

**Keywords:** Air unit, Unification, Public Security.

---

<sup>1</sup> Ricardo Ferreira de Bastos é Ten Cel da Polícia Militar do Estado de Goiás; Pós-graduado em Gerenciamento em Segurança Pública – CEGESP; Pós-graduando em Altos Estudos em Segurança Pública e Piloto Comercial de Helicóptero;

## INTRODUÇÃO

A contemporaneidade, estruturada pelos avanços tecnológicos tem exigido das administrações públicas um novo formato para atender a população. A globalização com o advento da internet acelerou a informação e em consequência disso acelerou também a necessidade de rápidas soluções para uma situação coletiva ou individual da sociedade. Haja vista, que o termo unificação está cada vez mais presente nas unidades públicas e privadas com intuito de descentralizar para facilitar e ampliar o acesso aos serviços disponíveis à população.

Diante desta realidade, o atual estudo tem a intenção de propor a unificação da Aviação de Segurança Pública no Estado de Goiás, vem de encontro com as atuais necessidades de otimizar e minimizar os custos das operações, diminuindo a utilização de agentes públicos em atividades que possam ser exercidas pelo servidor, independente do seu órgão de origem, pois há seções e funções que são comuns às três forças (Polícia Militar - PM, Polícia Civil - PC, Corpo de Bombeiro Militar - CBM), como por exemplo a seção de manutenção da aeronáutica, cujo todas as forças a possuem, e cada seção de manutenção possui chefes, assessores e executores. Estas atividades poderiam ser exercidas por membros originários de qualquer um dos órgãos de segurança, reunindo tudo em uma única estrutura sem a necessidade de se ter uma seção igual ou semelhante em cada órgão.

Barreto (2017, p. 14) enfatiza que “a ideia de uma administração pública eficiente e enxuta passou a ser um objetivo e uma obrigação”, no art. 37, *caput*, da CF de 1988, visando uma otimização dos serviços prestados pelos órgãos públicos, sendo essencial seguir os princípios da administração pública da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade. (BRASIL, 1998).

Considerando ainda que, o piloto em comando de uma aeronave é responsável para que a operação da aeronave se realize de acordo com as regras do ar, Instrução do Comando da Aeronáutica 100-12 (ICA 100-12), mas a intervenção na ocorrência é da tripulação, portanto a função do piloto em comando independe da sua origem corporativa, somente os tripulantes terão de ser específicos de cada força.

Há unidades da federação em que os serviços aéreos de segurança pública já seguem os padrões da unificação e funcionam em uma única estrutura subordinada à Secretaria de Segurança Pública, em outros, como no Estado de Goiás, os serviços são

prestados por órgãos que estão subordinados à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiro Militar, possuindo estrutura e corpo de servidores individual.

Com a unificação da Aviação de Segurança, esta nova estrutura seria única e teria servidores de órgão diversos, por isso há a necessidade de subordinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado, evitando assim conflito de interesses entre os chefes e/ ou comandantes das respectivas forças.

Portanto, diante da necessidade de melhorar a aplicabilidade das aeronaves das forças PM, PC, CBM do Estado de Goiás, o presente estudo pretende investigar a possibilidade de composição de tripulação mista no emprego de atividades que exigem a presença de uma aeronave, pois para a população não importa por quem será prestado o serviço, importa apenas serem atendidas suas necessidades, desde as básicas às mais sofisticadas, cabe aos órgãos a análise, reflexão, formulação e implementação de estratégias e táticas organizacionais que atendam essas demandas. O que é valorado é o resultado, pois a sociedade visa o resultado. (RIPARI, 2012).

Para as atuais aeronaves, pertencentes às forças do Estado de Goiás existem a possibilidade de utilização no modelo multimissão, configuração na qual, com pequenos ajustes, pode-se empenhar a aeronave em ocorrências afins de qualquer das forças, portanto os objetivos deste estudo é propor a unificação das Unidades Aéreas, para que os atendimentos à população seja otimizado, diminuindo a indisponibilidade de aeronaves para atendimento das diversas ocorrências de segurança pública, bem como apresenta proposta de implementação de unidade aérea no interior do estado, considerando que atualmente todas as aeronaves estão baseadas na capital, em Goiânia.

Buscar parâmetros para uma melhor aplicabilidade das aeronaves justifica-se diante da necessidade de parar a aeronave para manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, pois o órgão que possui apenas uma aeronave fica impossibilitado de atender a população. Com a unificação é possível, através de um cronograma, intercalar tais manutenções, aumentando a disponibilidade para todos os fins, considerando que as mesmas ficariam empenhadas com a função multimissão.

Diante da realidade vivenciada pelos Estados, das necessidades que são geradas pela sociedade no dia a dia, surgiu-se a necessidade de desenvolver estudo, buscando medidas para melhor atuação no socorro, prevenção e combate aos crimes.

## 1 A UNIFICAÇÃO E OS REGULAMENTOS DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA

A sociedade cada vez mais necessitada de segurança, anseia por um combate ao crime “com mais ímpeto, pautados sempre pelo princípio da legalidade”, Como também anseia por uma maior e melhor mobilidade de ocorrências socorristas, já que os grandes centros urbanos estão mais acelerados, o que resulta em aumento de criminalidade e acidentes, e esta evolução, exige ações cada vez mais ousadas daqueles situados à margem da lei. (MACHADO e COTA, 2012, p. 25).

Diante da necessidade de atender a população com maior eficácia e vencer os desafios da Segurança pública em relação ao comportamento humano individual e coletivo, o combate à violência necessita de estratégias que proporcione segurança e confiabilidade social e individual. Lima (1997, p. 11) enfatiza que a violência urbana é “crescente e precisa ser combatida por todas as forças” e o emprego de helicópteros como ferramenta de apoio é um recurso que possibilita um alcance eficaz se associado às ações em campo de missões policiais e defesa civil.

Ainda segundo Lima (1997), os entes federativos não dispõem de recursos suficientes para suprir as várias necessidades da população como habitação, saúde, educação, portanto, sobressai-se a necessidade de otimizar os recursos para tais atividades. É interessante a unificação dos esforços e estruturas para uma melhor eficácia e eficiência levando assim a um menor custo das operações com aeronaves o que por si só já despendem grande montante de dinheiro público.

O emprego de helicópteros como apoio às ocorrências sociais em suas diversas modalidades, no mundo, ocorre desde a década de 60, tendo os Estados Unidos como pioneiro, segundo Lima (1997), que foi seguido por outros países.

O Brasil teve sua primeira unidade aérea implantada em 1970 no Rio de Janeiro pela Polícia Civil (AEROPOL), seguido pelo Estado de Goiás em 1981 recebeu sua primeira aeronave “incorporada ao Corpo de Bombeiros, que à época era vinculado à Polícia Militar, e operava a serviço do governo. O Estado de São Paulo criou o Grupamento de Radiopatrulha Aérea (GRPAe), em 1984 e dispôs um helicóptero para a pela Polícia Militar e outro para a Polícia Civil. O Distrito Federal criou em 1986 a Seção de Helicópteros (SECHEL) com três aeronaves que trabalhavam no sistema multimissão entre as três forças, Polícia Militar, Civil e Bombeiros, mas 1997 ocorreu o desmembramento, ficando uma aeronave para cada corporação. (LIMA, 1997).

Ainda segundo estudo de Lima (1997), Minas Gerais criou CORPAer em 1987; o Estado do Rio Grande do Sul instituiu, de fato em 1989, o Grupamento de Polícia Militar Aérea; o Estado de Ceará em 1995; Rondônia em 1996; e o Estado de Santa Catarina, embora não tenha, criado à época, uma seção própria de aeronave de Segurança Pública, atua desde 1992 com helicópteros locados pelo governo em operação verão.

Diante dos resultados positivos da aplicabilidade de helicópteros em ocorrências, e devido a extensão territorial dos centros urbanos, a alternativa encontrada para suprir a necessidade da ampliação do policiamento aéreo foi:

[...] a proposta de parcerias entre o Estado, Municípios e iniciativa privada para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades que fortaleçam as ações da Polícia Militar do Estado de São Paulo no cumprimento de sua missão constitucional, refletindo a tendência do mundo moderno de se buscar a participação conjunta da comunidade e do poder público na execução de atividades que, antes, eram somente de responsabilidade do Estado. (LIMA, 1997, p. 12).

Atualmente o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC nº 91 – Subparte K, conceitua que:

[...] ‘operação aérea de segurança pública e/ou de defesa civil’ é uma atividade realizada com aeronaves e conduzida por órgão de segurança pública ou de defesa civil. [...] As operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil compreendem as atividades típicas de polícia administrativa, judiciária, de bombeiros e de defesa civil, tais como: policiamento ostensivo e investigativo; ações de inteligência; apoio ao cumprimento de mandado judicial; controle de tumultos, distúrbios e motins; escoltas e transporte de dignitários, presos, valores, cargas; aeromédico, transportes de enfermos e órgãos humanos e resgate; busca, salvamento terrestre e aquático; controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano; prevenção e combate a incêndios; patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras; como operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil compreendem as atividades típicas de polícia administrativa, judiciária, de bombeiros e de defesa civil [...]. (ANAC, 2003, p. 23).

verificou que neste regulamento todos os órgãos de segurança pública estão regidos por uma única legislação, em relação ao amparo legal na área de aviação, servindo para policiamento ostensivo, defesa civil, mandado de segurança, visando a preservação da ordem pública com o emprego de aeronaves, portanto a legislação já é única para sua regulamentação de diversas funções da aviação de Segurança Pública regulamentada juntamente, independente do órgão.

Machado e Cota (2012, p. 2) enfatizam que a utilização de um helicóptero em segurança pública, deixou de ser uma plataforma de apenas observação aérea, pois se faz “necessário o avanço tático aéreo para além da observação [...] e prevenção”, bem como afirma Araújo (2015, p.22) que o helicóptero é essencial para a prestação dos serviços realizados pelo corpo de bombeiros, como “resgate de vítimas de acidentes

automobilísticos, enchentes e incêndios florestais que ocorrem em áreas de difícil acesso”.

O sucesso do emprego de helicópteros diante da necessidade da população faz refletir sobre a aplicabilidade das aeronaves em suas diversas esferas, pois o que se percebe diante da revisão da literatura é que cada corporação - Polícia Militar, Polícia Civil/Defesa Civil e Bombeiros – possui suas aeronaves, que trabalham independente em suas ocorrências.

Para Nicolaci (2011, p. 5) em relação aos acidentes naturais “[...] faltam helicópteros para conduzir equipes de resgate e retirar as vítimas de locais de risco [...] e há a necessidade de se aprovisionar as equipes de defesa civil com aeronaves capacitadas para prestar socorro imediato nestas condições”. Porém, alguns Estados Brasileiros já entendem que unificar a utilização desses helicópteros através de um serviço de segurança aéreo por um comando único, possibilita maior eficácia diante da necessidade da sociedade.

O Estado de Minas Gerais unificou suas aeronaves de segurança pública com intuito de ampliar o atendimento aéreo em todo o Estado, em maio de 2017<sup>2</sup> criou o Comando de Aviação do Estado (COMAVE), que além de proporcionar maior cobertura de atendimento das diversas ocorrências, tem também a proposta de redução de custos das aeronaves, como explica, em entrevista<sup>3</sup>, o coronel Rodrigo Sousa, comandante do novo órgão:

A mudança vai aumentar a capacidade de realização de serviços com as aeronaves para toda a população, como atividades médicas e transporte de órgãos vitais, ocorrências policiais e de prestação de socorro, entre outros, em todas as regiões do estado. Inicialmente, a proposta é integrar os serviços, com maior controle e coordenação, para, a partir daí, expandir a atuação para todas regiões e, também, paulatinamente, consolidar a formação de uma malha da aviação para atendimento a todas as demandas de Minas Gerais.

Ainda segundo dados da cobertura jornalística, sobre a unificação das aeronaves de força pública do Estado de Minas Gerais, O COMAVE atuará em maior cobertura geográfica possibilitando elevar o número de atendimentos, bem como otimização dos recursos, pois “até então os órgãos atuavam de forma segmentada, o que

---

<sup>2</sup> O texto, de nº 47.182, publicado nessa terça-feira no *Diário Oficial Minas Gerais*, determina a criação do Comando de Aviação do Estado (Comave). Disponível em: <http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?ano=2017&num=47182&tipo=DEC>. Acesso em 09 jun. 2017.

<sup>3</sup> Em. Digital. Aeronaves da PM, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros terão comando único. Postado em 10/05/2017 22:24 / atualizado em 10/05/2017 23:07. Disponível em: [http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/05/10/interna\\_gerais,868102/aeronaves-da-pm-policia-civil-e-do-corpo-de-bombeiros-terao-comando-u.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/05/10/interna_gerais,868102/aeronaves-da-pm-policia-civil-e-do-corpo-de-bombeiros-terao-comando-u.shtml). Acesso em 09 jun. 2017.

interferia na capacidade de resposta a todas as regiões de Minas Gerais". (EM.DIGITAL, 2017).

O Estado do Pará também unificou o grupamento aéreo (GRAer e COA), com intuito de reorganizar o Sistema Estadual de Segurança Pública criou o Grupamento Aéreo de Segurança Pública – GRAESP, através da Lei 7.584/2011 que regulariza a nova unidade. A unificação tem como:

[...] objetivo integrar as polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros, inclusive, para o uso dos mesmos equipamentos e pessoal. O GRAESP responde ao Secretário Adjunto de Gestão Operacional, compete planejar, promover e controlar as ações e operações aéreas de segurança pública e de defesa civil do Estado, promovendo a integração e a otimização dos meios aéreos disponíveis no Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, garantindo a execução das missões constitucionais de cada instituição. (BENI 2012, p. 2).

Para fazer a unificação das aeronaves fluírem de acordo com o surgimento das missões, a unidade conta com Comitê de Voo para planejar as prioridades, e para garantir melhor alcance no cumprimento das missões a “Resolução do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP criou quatro Núcleos Regionais de Operações do GRAESP nos Municípios de Marabá, Altamira, Santarém e Redenção”. (BENI, 2012, p. 3).

No Estado do Mato Grosso o Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAer) existe desde 2006, instituída por Decreto n. 8304. O patrulhamento é realizado tanto na capital como no interior do Estado, e segundo Beni (2015, p. 2), “o objetivo é otimizar recursos humanos das forças de segurança e operacionais” e as atividades do Ciopaer são desempenhadas por bombeiros, policiais civis e militares que se dividem nas funções de pilotos, tripulantes, mecânicos e serviço administrativo.

No Rio Grande do Norte o Centro Integrado de Operações Aéreas (CEIOPAER) integra e dinamiza os núcleos de atendimento das instituições subordinadas à Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Estado o controle, a operação e a manutenção das aeronaves é de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Estado. As aeronaves são utilizadas para atividades policiais, operações de busca e salvamento, resgate e missões de defesa civil e operações aero médicas em cooperação com a SESAP/SAMU. Segundo dados retirados do *site Defesa Sociais do RN*<sup>4</sup> “a operação aérea se apresenta como um marco na

---

<sup>4</sup> CEIOPAER. Disponível em: <http://www.defesasocial.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=69389&ACT=null&PAGE=0&PARM=null&LBL=CEIOPAER>. Acesso em 12 jun. 2017.

história da segurança pública [...] agindo de acordo com as necessidades e interesses da coletividade”.

Os Estados de Tocantins - CIOPAer, Espírito Santo - NOTAer, Rondônia – NOA também têm suas forças aéreas unificadas, pois como enfatiza Souza (2012), Unificar o radiopatrulhamento aéreo indica descentralizar as aeronaves de segurança pública em apoio às atividades em terra, às mais variadas situações, como bem escreve Souza (2011, p. 2):

Guardadas às características de cada organização, as atividades aéreas de segurança pública, são semelhantes (salvamento terrestre, aquático, apoio ao policiamento rodoviário, ambiental, urbano, atividades de corpo de bombeiros, defesa civil, transporte de autoridades, transporte de órgãos, resgate aeromédico e outros), quanto à aplicação e usuários.

Integrar as aeronaves das três forças possibilita até mesmo uma padronização nos treinamentos, resultando em trabalho mais eficiente através da preservação de recursos humanos e redução de custos materiais e operacionais, sem interferência na qualidade dos serviços.

## **2 METODOLOGIA**

Em primeiro momento foi realizado um levantamento bibliográfico abordando o tema em questão, contudo foi constatado pouco referencial teórico para o embasamento deste estudo. Porém, de posse do material teórico que melhor se adequou para a fundamentação da pesquisa, o estudo cruzou informações do referencial teórico com situações empíricas relacionadas ao tema.

A pesquisa de cunho qualitativa e quantitativa adquiriu dados da disponibilidade, em quantidade de dias, das aeronaves, uso de tripulação mista em unidades onde a operação é realizada em conjunto, verificação da utilização das aeronaves já existentes como multimissão. A pesquisa aconteceu através de questionário, contendo vinte perguntas com alternativas e perguntas abertas (Apêndice A), enviado por e-mail, para 14 comandantes e/ou chefes de unidades aéreas dos Estados de Goiás (GRAer e COA), Distrito Federal (GAVop), Santa Catarina (BAPM e SAER/FROM), Espírito Santo (NOTAer), Minas Gerais (NOA/PC), Rondônia (NOA), Tocantins (CIOPAer), Paraná (Casa Militar/ STA), Paraíba (G.T.A), Alagoas (GOA),

Sergipe (GTA), Piauí (COPAer) Utilizando-se também como fonte de pesquisa, leis, regulamentos, decretos relacionados à aviação civil.

Para a complementação dos estudos foi realizada entrevista com o Sr. Ricardo Brisolla Balestreri, Exm<sup>o</sup> Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Dos 14 questionários enviados, 8 retornaram preenchidos de acordo com a compreensão de cada pergunta e a realidade de cada comando. A primeira pergunta foi sobre a forma de serviço, se unificada, independente ou integração conforme tabela 1.

**Tabela 1** - Pergunta1. No seu Estado o serviço aéreo de Segurança Pública trabalha de que forma?

Unificada	Independente	Integrada
TO/CIOPAer	SC/BAPM	PR/STA
ES/NOTAer	SC/ SAEPF	RO/NOA
	GO/COA	
	GO/GRAer	

**Fonte:** O autor (2017)

NOTA: **Tocantins/TO** – Centro Integrado de Operações Aéreas/CIOPAer; **Espírito Santo/ES** – Núcleo de Operações e Transportes Aéreas/NOTAer; **Santa Catarina/SC** – Batalhão de Aviação da PMSC; **Santa Catarina/SC** – Serviço Aeropolicial de Fronteira/SAEPF; **Goiânia/GO** – Centro de Operações Aéreas/COA; **Goiânia/GO** – Grupo de Radiopatrulha da Polícia Militar/GRAer; **Paraná/PR** – Seção de Transporte Aéreo/STA; **Rondônia/RO** – Núcleo de Operações Aéreas/NOA.

Além dos Estados que participaram da pesquisa na pessoa dos comandantes das respectivas unidades dispostas na tabela 1, outros Estados já unificaram suas unidades aéreas para o interesse comum da sociedade como visto no referencial teórico, porém, alguns Estados ainda mantêm suas aeronaves de Segurança Pública vinculadas apenas às suas corporações.

Porém, Araújo (2015, p.7) entende que devido ao aumento populacional, cobertura de extensas áreas territoriais para a preservação e conservação ambiental, o resgate de vítimas de diversos tipos de acidentes, o combate à criminalidade, o serviço aéreo de segurança pública passou a ocupar um papel de grande importância na sociedade “devido a sua versatilidade nas mais diversas missões e a comprovação de

resultados positivos por meio do histórico de sua utilização nas corporações que o possuem”.

Ainda discutindo a tabela 1, a opção integrada foi assinalada por dois Estados, que embora suas unidades aéreas não sejam unificadas, trabalham de forma integrada, unindo seus meios de acordo com as necessidades das ocorrências.

Em análise à segunda pergunta do questionário, dos 6 Estados que não possuem unidades aéreas unificadas, tabela 2, apenas 2 dos entrevistados informaram que não trabalham de forma integrada.

**Tabela 2** – Pergunta 2: Caso não sejam unificadas, trabalham de algum modo integrado?

Sim	Não
GO/COA	SC/BAPM
RO/NOA	GO/GRAer
PR/STA	
SC/ SAEPF	

Fonte: O autor (2017)

A integração das forças em relação ao patrulhamento aéreo preventivo e sua utilização em resgates de difícil acesso, bem como no encurtamento do trajeto até um hospital diante de um acidente, ou seja, no emprego das missões de diversas áreas tem uma aprovação popular de 89% e uma redução de ocorrências em 20% no radiopatrulhamento preventivo, segundo estudo de Lima (1997).

Para Lima (1997, p. 77) “um só helicóptero pode aumentar a cobertura de patrulhamento de 35 carros”, porém o ideal é usar a aeronave de patrulha como ferramenta de apoio em terra.

Em análise à questão 3 que investiga sobre o momento da unificação das unidades aéreas dos Estados que têm seus serviços de segurança unificados, no Estado de TO/CIOAPAer, PR/STA e RO/NOA, os serviços de segurança aérea já nasceram unificados. No Estado do ES/NOTAer, a unificação foi posterior à implantação dos serviços aéreos, sendo instituídos em primeiro momento individuais, vinculados a cada corporação. As unidades GO/COA e GO/GRAer trabalham integradas apenas em relação aos contratos de manutenção, combustível e seguro. Três questionados não responderam a esta questão.

Para o comandante do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará (GRAESP), Josilei Gonçalves, em entrevista à revista eletrônica PilotoPolicial<sup>5</sup>, sobre dirigir uma Organização de Aviação de Segurança Pública (OASP) integrada:

[...] trabalhar em unidade integrada é uma tarefa que exige muita habilidade. Buscar a sinergia ideal em prol da coletividade é trabalhoso, pois são formações diferentes e interesses nem sempre coincidentes, mas como nosso trabalho é melhor servir, temos que o tempo todo buscar o consenso e um bom convívio, utilizando ferramentas de gestão, afinal nosso objetivo comum é salvar e proteger com eficiência. (BENI, 2016, p. 2).

A questão 4 aborda sobre o órgão responsável pelas unidades unificadas, e TO/CIOAPAer e RO/NOA são subordinados à Secretaria de Segurança Pública do estado, o Estado do PR/STA está subordinado à Casa Militar, realizando o transporte de autoridades e também atuando em missões de Segurança Pública e ES/NOATAer é subordinado à Secretaria da Casa Militar. Ter um comando único para uma unidade de serviço aéreo unificado é uma estratégia política organizacional, evitando a desconstrução das decisões e ao mesmo tempo oportunizar que todos desenvolvam suas habilidades. (BENI, 2016).

A questão 5 investiga a responsabilidade da execução orçamentária dos Estados que possuem o serviço aéreo de segurança unificado, TO/CIOAPAer, RO/NOA, e ES/NOATAer a execução orçamentária é de responsabilidade da Secretária de Segurança Pública de Estado, e o PR/STA além da Secretaria de Segurança, a execução orçamentária tem convênio com a Secretaria de Saúde/SESA.

A questão 6 aborda a execução orçamentária das unidades que não são unificadas e as unidades de Estado de SC/BAPM, SC/SAEPF são realizadas pelo próprio órgão, já as unidades do Estado GO/COA, GO/GRAer a execução orçamentária é de responsabilidade da SSPGO.

A questão 7 questiona a possibilidade de unificação de unidades, tabela 3.

**Tabela 3** - Pergunta 7: em caso do serviço de segurança aérea não ser unificado, existe a possibilidade ou estudo para unificação?

SC/BAPM	Não
SC/ SAEPF	Não
GO/COA	Sim
GO/GRAer	Não

Fonte: O autor (2017)

<sup>5</sup> Beni, Eduardo A. Diretor do GRAESP fala como é liderar uma OASP integrada e quais são seus desafios. 2016. Disponível em: <http://www.pilotopolicial.com.br/diretor-do-graesp-fala-como-e-liderar-uma-oasp-integrada-e-quais-sao-seus-desafios/>. Acesso em: 12 jun. 2017.

As unidades GO/COA e GO/GRAer são do Estado de Goiás e por esta resposta, percebe-se que já existe um estudo para a unificação das aeronaves de segurança pública.

A questão 8 aborda as características da aeronave de utilizadas como pode ser observado na tabela 4.

**Tabela 4** – Pergunta 8: Qual a frota atual de aeronaves da sua unidade?

TO/CIOPAer	ES/NOTAer	RO/NOA	PR/STA	SC/BAPM	SC/SAEPF	GO/COA	GO/GRAer
1 helicop	4 helicop	2 helicop	3 helicop 2 aviões	4 helicop 1 avião	2 helicop	1 helicop 2 aviões	2 helicop

Fonte: O autor (2017)

A 8, 9 e 10 é para embasar na proposta qual o tipo de configuração melhor para a aeronave a pronto emprego.

A questão 9 aborda sobre o emprego das aeronaves para as unidades que possuem mais de uma, investiga se todas ficam disponíveis simultaneamente, a resposta de 5 questionários foi que todas as aeronaves ficam disponíveis para pronto emprego, e 3 questionários não responderam esta questão.

A questão 10 foi direcionada para o trabalho unificado das aeronaves e investiga sobre o desempenho das unidades que possuem apenas uma aeronave para atender o sistema de segurança aérea. Apenas TO/CIOPAer possui uma aeronave e a resposta foi de que a mesma é empregada através de multimissão.

A questão 11 investiga se, nos sistemas não integrados, existe ou existiram funcionários de outras seções na prestação de serviços no manuseio das aeronaves. Três questionários responderam que não existiu. Três responderam que já existiu, e que esses funcionários ocuparam a função de piloto e copiloto. E, 2 questionários não responderam a esta pergunta.

A questão 12 investiga se existem de servidores públicos de outros órgãos que realizam atividades de manutenção, abastecimento e administração para as unidades unificadas. Dos 8 questionários aplicados, 4 responderam que sim, existe ou existiram, e 4 questionários não responderam por serem unidades unificadas e/ou integradas.

A questão 13 aborda sobre a indisponibilidade da aeronave para atendimento de ocorrências em unidades que possuem apenas uma viatura aérea. Três questionários

não responderam esta questão, porém sendo esta questão aberta, será transcrito as respostas dos que responderam:

- Q1: Existe apenas um helicóptero que diversas vezes tem que parar para manutenção calendária gerando uma indisponibilidade anual de 25%, sem contabilizar as manutenções por evento ao longo do ano.
- Q3: Informo que em 2016, a aeronave estava indisponível até o dia 04/04, quando foi concluído o processo de desestocagem e renovação do CA. Do período compreendido entre 05/04 a 31/12/2016, foram 271 dias, destes, em apenas 22 a aeronave esteve indisponível.
- Q4: A aeronave já ficou indisponível por até 120 dias.
- Q6: 30 dias/2017.
- Q8: Na minha subunidade, 2ª Cia BAPM, nosso AS50B2 ficou em 2016, apenas 59 dias inoperante.

A questão 14 investiga se as unidades que possuem mais de uma aeronave tiveram as mesmas indisponíveis ao mesmo tempo, e se isso ocorreu, por quantos dias ficaram inoperantes. Três questionários responderam que não. Quatro questionários não responderam à esta pergunta e 1 questionários respondeu que isso já ocorreu e a unidade ficou 10 dias sem aeronave.

A questão 15 investiga a situação de apenas uma aeronave em unidade que atue de forma unificada, qual a composição da tripulação (pilotos e demais tripulantes) para o atendimento das ocorrências. Dois questionários responderam tripulação mista e os demais questionários não responderam a esta questão.

A questão 16 investiga em caso de mais de uma aeronave, sendo unificadas as operações, qual a configuração da tripulação empregada no serviço diariamente. Três questionários responderam que o uso de todas as aeronaves estão configuradas para multimissão. E 5 questionários não responderam a esta questão.

A questão 17 investiga a situação em que sendo a tripulação composta por membros dos órgãos que compõem a Segurança Pública, no trabalho unificado, como fica a situação de bombeiro atuando em ocorrência tipicamente policial. Quatro questionários não responderam a esta questão, e como se trata de pergunta aberta as respostas de três questionários serão transcritas abaixo:

- Q3: O bombeiro militar atua em ocorrências policiais normalmente. Receberam capacitação para o uso do armamento utilizado na OASP e de técnicas policiais. É notório que os policiais assumam a frente das ocorrências de natureza policial. A ideia é manter sempre um servidor de cada força na tripulação operacional diária: PC/PM/BM. Ressalto que alguns deles se submeteram a cursos de especialização de tripulante multimissão.
- Q4: O NOA é uma unidade tipicamente policial (PM e PC), embora atendemos ocorrência de Bombeiro, como resgate e transporte aeromédico.

Q5: O tripulante operacional desempenha todas as missões, não importando se a sua Instituição de origem é a PM, BM ou PC.

Q7: Os bombeiros Militares no Paraná são do quadro da PMPR, ou seja, unificados à PMPR. Os tripulantes, tanto bombeiros, quanto policiais fazem qualquer missão.

A questão 18 e última investiga a situação da tripulação quando composta por membros dos órgãos que compõe a Segurança Pública, no trabalho unificado, como fica a situação de Policial atuando em ocorrência tipicamente de Bombeiro.

Q3: Os policiais civis e militares atuam normalmente nas ocorrências de bombeiro. Obviamente que o BM escalado encabeça o procedimento, caso seja de maior complexidade. Ressalto que alguns deles se submeteram a cursos de especialização de tripulante multimissão. A ideia é manter sempre um servidor de cada força na tripulação operacional diária: PC/PM/BM.

Q4: Apesar do NOA ser uma unidade policial, todos os TOP tem formação multimissão, somente no transporte aeromédico há a necessidade da presença de um médico e um enfermeiro a bordo da aeronave.

Q5: Sem prejuízos.

Q7: Tranquilo, inclusive todos treinam tudo. Bombeiro atira se for preciso e policial militar faz resgates também.

Para Jabonski et al (2013, p. 10) o emprego da aeronave no serviço de segurança pública proporciona dentro de uma visão favorável a intervenção e resolução rápida da ocorrência em resposta imediata à população, além de ser uma ferramenta de apoio à tropa em terra. Porém, o treinamento contínuo é de extrema relevância para a assimilação do conhecimento do “policial especializado na área entre assuntos aeronáuticos e técnicas e táticas policiais, visando sempre à segurança de voo e a preservação da Segurança Pública”.

Numa unidade unificada entre as três forças, onde o uso das aeronaves atendam as missões nas três esferas, seja ocorrência policial, resgate ou prevenção os tripulantes devem estar aptos para agirem de acordo com a ocorrência, como bem enfatiza Hipólito e Tasca *apud* Machado e Cota (2012, p.5):

[...] a missão constitucional das polícias militares é a preservação da ordem pública, devem elas atuar localmente e instrumentalizadas para ações multidisciplinares, considerando um maior número de variáveis vinculadas a problemática da ordem pública local [...].

Percebe que a unificação das aeronaves de segurança pública é o melhor caminho para a otimização dos serviços aéreos em apoio ao efetivo em terra, bem como em salvar vidas e agilizar e facilitar atendimento de emergências ocasionadas por eventos naturais.

É interessante destacar que no Estado de Goiás dentre as três forças que possuem aeronaves de segurança pública, apenas duas unidades estão com suas aeronaves em campo - GRAer e COA – já que a Polícia Civil está sem aeronave desde 2012, quando a mesma caiu em momento que era empregada numa reconstituição de um crime no interior de Goiás<sup>6</sup>. Diante deste fato, desde então a Polícia Civil encontra-se sem apoio aéreo em suas missões, e o fato das unidades de Segurança Aérea atuar independentes no Estado de Goiás, constata-se que há um desfalque no pronto atendimento de uma das forças no apoio aéreo. Porém, o presente estudo buscou fundamentar a necessidade de uma unificação do Serviço de Aviação de Segurança Pública do Estado de Goiás, que pode ser iniciada com integração dessas aeronaves através de multimissões.

A unificação das forças aéreas de segurança pública ainda está longe de ser instituída por todos os Estados brasileiros, mas não parece ser impossível a integração das aeronaves, pois como bem diz Souza (2011, p.1):

Nos últimos dez anos, a aviação de segurança pública cresceu muito no país, seja por iniciativa de cada Estado ou com o apoio federal, utilizando helicópteros ou aviões, ficou comum a presença das aeronaves de segurança pública em apoio às atividades em terra, às mais variadas situações.

Esse crescimento ocorre porque o emprego de aeronaves no combate ao crime, como também na defesa civil, tem tido ótimos resultados, como afirma Alves Jr (2017, p. 3) em seu estudo ao escrever sobre a integração entre o GRPAe, Corpo de Bombeiros e a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo:

[...] desde a sua implantação o reconhecimento social de seu valor, acha-se traduzido nas milhares de operações realizadas com sucesso, que institui um atendimento humanitário nos diversos níveis das camadas sociais.

O que percebe-se no debate da unificação ou não das aeronaves de segurança pública é que antes do processo de institucionalização é preciso em primeiro momento vencer os “problemas domésticos”, como afirma Alves Jr (2017, p. 4) “que dificultam o melhor funcionamento do serviço [...]”. E, mesmo sendo em novembro de 2008 instituída a Política de Aviação Pública pelo “Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), que está subordinada ao Ministério

---

<sup>6</sup> Cai Helicóptero que participava de reconstituição de chacina em Goiás. Disponível em: <http://g1.globo.com/goias/noticia/2012/05/cai-helicoptero-que-participava-de-reconstituicao-de-chacina-em-goias.html>. Acesso em 19 jun. 2017.

da Justiça“, alguns Estados ainda encontram-se relutantes em unificar suas aeronaves, embora este órgão apenas sugira a unificação, como afirma Major Josilei Gonçalves, presidente do Conselho Nacional de Aviação de Segurança Pública da SENASP em entrevista publicada pela revista online PilotoPolicial (2010):

[...] sugerimos e recomendamos a integração, ou seja, que seja formado por membros do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Juntando as três instituições, em prol da atividade aérea, você faz com que ela cresça e que tenha sucesso.

Seguindo a mesma linha de concordância com os órgãos criados para a melhora da segurança aérea do Brasil o Secretário de Segurança Pública de Goiás, em entrevista (Apêndice B) para o desenvolvimento deste estudo, afirma que esta unificação é positiva:

Eu acho a proposta da criação de uma unidade aérea com base na Secretaria de Segurança Pública que possa servir ao diversos segmentos de segurança pública uma ideia muito boa, [...] A ideia de ter um setor aéreo que possa as duas polícias e aos bombeiros me parece uma ideia sofisticada, [...] Agora é claro, nós precisamos, para isso de um amadurecimento institucional [...] penso que seria o modelo ideal, se nós tivéssemos esse modelo funcionando no Brasil inteiro, os usos podiam ser otimizados [...], porém é preciso fazer uma avaliação concreta da realidade política e da maturidade local das instituições para ver o *timing* do processo de implementação disso [...] acho totalmente legítimo e necessário que os Estados pensem na melhor forma de compartilhar suas aeronaves (de segurança pública) [...] e através de uma administração externa, se torna uma ideia ainda mais lógica. (RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, 2017).

Diante do crescimento das demandas da sociedade, trazendo como consequência a maior necessidade de utilização de aeronaves para diminuição do tempo de resposta e maior alcance das ações do Estado, visando a diminuição dos custos materiais e melhor aplicação dos recursos humanos e melhorias de logística e conforme foi verificado que as unidades unificadas e ou integradas, com mais de uma aeronave diminui consideravelmente o número de dias de indisponibilidade das aeronaves, haverá um momento que não mais será possível adiar a unificação ou integração das operações aéreas, portanto os estudos sugerem que o Estado de Goiás, através da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, deveria realizar a integração das unidades aéreas, colocando-as em um mesmo espaço físico, com a junção dos serviços de manutenção, contratos, abastecimento e etc. Mantendo a autonomia operacional, podendo ainda destacar uma aeronave para o interior do Estado, aeronave esta que atuaria como multimissão.

Diante do dilema do formato, se faz necessário conceituar os termos: unificado e integrado, para que se tenha melhor compreensão no desenvolvimento da proposta de trabalho em parceria das três forças. Segundo o dicionário *Online*<sup>7</sup> Unificação vem a ser “ato ou efeito de unificar, coligação, sinônimo de centralizar” e integração vem a ser “fazer parte de um grupo ou coletividade”.

Portanto, propomos, a integração das três unidades aérea do Estado de Goiás e para subsidiar tal proposição colocamos como elaboramos uma minuta de decreto (Apêndice C).

Para que esta integração ocorra, de imediato precisa ser formalizada através de documento que institucionalize o uso das aeronaves de Segurança Pública das três forças, pelas três forças, em multimissões. E o emprego dessas aeronaves se daria através de equipe treinada e disponibilizada pelas três corporações.

Para a empregabilidade dessas aeronaves seria necessário um protocolo padronizado, criado específico para o formato integrado, de maneira simplificada no momento da liberação da aeronave, devendo acionar inicialmente a equipe e aeronave específica para a ocorrência conforme a necessidade, como por exemplo, se no protocolo foi constatado a necessidade de uma atuação do Corpo de Bombeiro e a aeronave desta corporação estiver indisponibilizada, que seja acionada automaticamente a aeronave e equipe de prontidão, independente da corporação.

Considerando que cada corporação possui especificidades, será necessário após a integração, que as equipes que realizarão estas missões tenham um treinamento padronizado que englobe atendimento e deslocamento, pois cada corporação atendem ocorrências diferentes, e as equipes precisam ter conhecimento de cada área para que a missão tenha o melhor desempenho possível na característica de cada ocorrência, pois cada força deve ter uma equipe apta a compor a tripulação da aeronave em missão.

As adaptações e instruções para os pilotos ficarão a cargo de pilotos, de ambas as corporações, que possuem habilitação de instrutor de voo, e as instruções das equipes que comporiam o restante da tripulação ficarão a cargo de integrantes das corporações que tenham capacidade técnica para ministrar instruções para as funções necessárias nas novas atuações. Concretizando a integração, uma das exigências seria que novos servidores, tanto policial militar, policial civil e bombeiro, que forem servir nas

---

<sup>7</sup> Dicionário Online. <https://www.dicio.com.br> . Acesso em 16 jun. 2017.

operações aéreas só poderá compor as equipes após realizarem treinamento e forem considerados aptos e certificados por curso de treinamento que atenda as necessidades das três vertentes, evitando assim o insucesso da missão independente da área de atuação.

É necessário também um controle que especifique a disponibilidade e a agenda de manutenção e baixas não previstas. O que facilitaria a visão das aeronaves disponíveis para o emprego nas multimissões.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realidade da Segurança Pública aérea do Estado de Goiás na contemporaneidade ocorre através de um trabalho independente, sendo que cada corporação atende suas respectivas missões através de suas próprias aeronaves. Porém, é pouco usual a integração destas, ocorrendo apenas em situações esporádicas e ainda assim, após vencer o sistema burocrático.

Outro fato desta realidade é que a Polícia Civil do Estado de Goiás está descoberta em relação ao apoio aéreo, pois por ter perdido sua aeronave num acidente aéreo, a reposição de uma aeronave para melhor qualificar suas missões, encontra-se esbarrada na burocracia, o que pode interferir no bom desempenho de uma missão, fato que pode ser tema de outro estudo.

O presente estudo em busca de argumentos que viabilize a unificação das três forças aéreas de Segurança Pública do Estado de Goiás investigou através das forças de outros Estados e da literatura, os argumentos que possam estruturar a proposta de unir as unidades aéreas para o bem comum da sociedade. Portanto, unificar, podendo ser iniciado através da integração com intuito de mensurar a eficácia deste formato, ficou constatado que é o melhor caminho para o sucesso de missões em suas várias esferas, incluindo apoio à Polícia Civil.

De acordo com a constituição em seu artigo 144 em que diz “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos [...] § 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades” vem por embasar a proposta de integração das aeronaves de Segurança Pública do Estado de Goiás, pois diante da

necessidade de bons resultados nas ocorrências, uma aeronave no emprego ao apoio na equipe terrestre é de fundamental importância.

Diante desta realidade, quanto mais aeronaves tiver disponível para pronto emprego no atendimento de ocorrências das diversas áreas, maiores serão os benefícios e eficiência no sucesso da missão.

## REFERÊNCIAS

ALVES JR. Luiz. Resgate Aeromédico na Polícia Militar. 13 junho 2017. **PilotoPolicial**. Disponível em: <http://www.pilotopolicial.com.br/resgate-aeromedico-na-policia-militar/>. Acessado em 16 jun. 2017.

ARAÚJO, Jardel B. S. Estudo aborda a importância da utilização de aeronaves em diversas operações de urgência e emergência pelo país. 2015. **Rev. Emergência**, ed. 6/2017. Disponível em: [http://www.revistaemergencia.com.br/noticias/leia\\_na\\_edicao\\_do\\_mes/estudo\\_aborda\\_a\\_importancia\\_da\\_utilizacao\\_de\\_aeronaves\\_em\\_diversas\\_operacoes\\_de\\_urgencia\\_e\\_emergencia\\_pelo\\_pais/AQjgAQyA/7870](http://www.revistaemergencia.com.br/noticias/leia_na_edicao_do_mes/estudo_aborda_a_importancia_da_utilizacao_de_aeronaves_em_diversas_operacoes_de_urgencia_e_emergencia_pelo_pais/AQjgAQyA/7870). Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL, República Federativa do. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado, 1998.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Aviação Civil. Agência Nacional de Aviação Civil. **Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 91**, 20 de março de 2003, Regras Gerais de Operação para Aeronaves civis.

\_\_\_\_\_. - Comando da Aeronáutica. **Instrução do Comando da Aeronáutica 100-12**, 10 de Novembro de 2016, Regras do Ar.

BARRETO, Alex Mena. **A Gestão Estratégica da Aviação de Segurança Pública Paulista Baseada no Conceito de Organização em Rede**. 2017. 99 f. Monografia (Especialização) - Curso de Segurança Pública, Centro de Altos Estudos de Segurança, São Paulo, 2017.

BENI, Eduardo A. **Diretor do GRAESP fala como é liderar uma OASP integrada e quais são seus desafios**. 24 maio de 2016. Disponível em: <http://www.pilotopolicial.com.br/diretor-do-graesp-fala-como-e-liderar-uma-oasp-integrada-e-quais-sao-seus-desafios/>. Acesso em: 12 jun. 2017.

BENI, Eduardo A. Patrulhamento aéreo inibe práticas criminosas. 20 outubro de 2015. **PilotoPolicial**. Disponível em: <http://www.pilotopolicial.com.br/patrulhamento-aereo-inibe-praticas-criminosas/>. Acesso em 12 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Estado do Pará cria o Grupamento Aéreo de Segurança Pública – GRAESP. 23 janeiro de 2012. **PilotoPolicial**. Disponível em: <http://www.pilotopolicial.com.br/o-estado-para-cria-o-grupamento-aereo-de-seguranca-publica-graesp/>. Acesso em 12 jun. 2017.

EM. DIGITAL. Aeronaves da PM, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros terão comando único. **Revista Digital**. Postado em 10/05/2017 22:24 / atualizado em 10/05/2017 23:07. Disponível em: [http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/05/10/interna\\_gerais,868102/aeronaves-da-pm-policia-civil-e-do-corpo-de-bombeiros-terao-comando-u.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/05/10/interna_gerais,868102/aeronaves-da-pm-policia-civil-e-do-corpo-de-bombeiros-terao-comando-u.shtml). Acesso: em 09 jun. 2017.

LIMA, Otacílio Soares de. **Policimento Aéreo - Parceria**: Estado, Município e Iniciativa Privada - Um Passo na Conquista de Mais Segurança. Tese (Doutorado) Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública. Centro de Altos Estudos de Segurança e Ordem Pública. São Paulo: PMESP, 1997.

NICOLACI, Angelo. A Importância dos Helicópteros de Resgate nos desastres naturais. **Rev. GeoPolíticaBrasil**. 2011. Disponível em: <http://www.gbnnews.com.br/2011/01/importancia-dos-helicopteros-de-resgate.html>. Acesso em: 09 jun. 2017.

RIPARI, Vanessa Toqueiro. **Eficiência do Estado**: Limites e Possibilidades no atual modelo de Estado Gerencial. São Bernardo do Campo: UNINOVE, 2012. Disponível em <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=c5ab6cebaca97f71>> Acesso em: 14 abr. 17.

SOUSA, Marcus V. B de. Padronização na Aviação e Segurança Pública. 2011. **Piloto Policial**. Disponível em: <http://www.pilotopolicial.com.br/padronizacao-na-aviacao-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 09 jun. 2017.

## **APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CAESP/2017**

Prezados Senhores,

Para a conclusão do Curso de Altos Estudos em Segurança Pública – CAESP, curso de pós-graduaçãoe o equivalente ao Curso Superior de Polícia (CSP), será necessário a elaboração de um Trabalho de conclusão de curso em forma de artigo científico, portanto este questionário foi elaborado com a finalidade de colher dados para realização do trabalho, o qual terá a finalidade de estudar qual o melhor modelo de funcionamento das unidades aéreas de aviação de Segurança Pública no Estado de Goiás, unificadas, integradas, ou cada força mantendo a sua estrutura totalmente independente, tudo isso visa gerar maior disponibilidade das aeronaves para o atendimento de ocorrência, diminuição de custos e otimização do uso pessoal.

O espaçamento entre as perguntas está livre, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.

Desde já agradeço a atenção.

Ricardo Ferreira de Bastos - Ten Cel QOPM

## Questionário

1. No seu Estado o serviço aéreo de Segurança Pública trabalha de que forma?  
( Unificadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar, trabalham subordinado a um só comando / chefia  
( ) Independente, cada Órgão integrante da Segurança Pública, tem a estrutura subordinada ao respectivo Chefe / Comandante.  
( ) Outro modo de unificação Ex. Polícia civil e Polícia Militar; Bombeiro Militar e Polícia Militar: Especificar \_\_\_\_\_
2. Caso não sejam unificadas, trabalham de algum modo integradas?  
( ) Sim  
( ) Não  
Caso positivo, especificar o tipo de integração \_\_\_\_\_
3. Em caso positivo de trabalho unificado, houve a unificação ou já foi criada para trabalho em conjunto atendendo as diversas ocorrências de Segurança Pública?  
( ) Houve unificação posterior  
( ) A unidade foi criada unificada
4. Em caso de trabalho unificado a quem está a subordinação dentro da estrutura da Segurança Pública?  
( ) Diretamente ao Secretário  
( ) Subordinado a uma das forças. Especificar \_\_\_\_\_
5. Sendo positivo o caso de unificação a execução orçamentária é da Secretaria ou outra fonte de recurso?  
( ) Secretaria  
( ) Outra fonte Especificar: \_\_\_\_\_
6. Sendo negativo a unificação, a execução orçamentária é específica de cada órgão ou da Secretaria ou parte é do Órgão parte da Secretaria?  
( ) Exclusiva do órgão  
( ) Parte do órgão parte da secretaria
7. Em caso de não ser unificada existe a possibilidade ou estudo para unificação?  
( ) Sim  
( ) Não
8. Qual a frota atual de aeronaves da sua unidade?
9. Tendo mais de uma aeronave quantas ficam em pronto emprego?
10. Em caso ser unificado e possuir apenas uma aeronave qual a configuração?  
( ) Policial  
( ) Bombeiro  
( ) Multimissão

11. Em caso de não ser unificado, existem ou já existiram servidores de outro Órgão que realizam ou realizavam atividades de manutenção, abastecimento, funções administrativas e outras que se fazem necessária para disponibilizar a aeronave, bem como as funções da tripulação?

- Existem
- Já existiu
- Não

Caso já existiu ou existe especificar a função \_\_\_\_\_

12. Em caso de ser unificado, as atividades de manutenção, abastecimento, funções administrativas e outras que se fazem necessária para disponibilizar a aeronave, são realizadas por servidores públicos dos diversos órgãos que compõe a Segurança Pública?

- Sim
- Não

13. Em caso de apenas uma aeronave, quantos dias, devido a manutenção, panes ou outros motivos, houve indisponibilidade para atendimento de ocorrências?

14. Em caso de mais de uma aeronave, houve caso em que todas ficaram indisponíveis ao mesmo tempo? Se sim qual o período, em dias, durou a indisponibilidade das aeronaves?

- Sim: números de dias \_\_\_\_\_
- Não

15. Em caso de apenas uma aeronave em unidade que atue de forma unificada, qual a composição da tripulação (pilotos e demais tripulantes) para o atendimento das ocorrências?

- Mista tanto piloto como os demais tripulantes
- Especifica para cada tipo de ocorrência. Ex: tripulação somente com policiais para ocorrências policiais; tripulação somente com bombeiros para ocorrência típica de bombeiro.
- Pilotos de qualquer força e tripulantes específicos para a ocorrência
- Outra composição \_\_\_\_\_

16. Em caso de mais de uma aeronave, sendo unificada as operações, qual a configuração da tripulação empregada no serviço diariamente?

- Uma específica para ocorrência policial e outra para ocorrência de bombeiro;
- Todas configuradas para multimissão

17. Em caso de positivo de trabalho unificado em que a tripulação é composta por membros dos órgãos que compões a Segurança Pública, como fica a situação de bombeiro atuando em ocorrência tipicamente policial?

18. Em caso de positivo de trabalho unificado em que a tripulação é composta por membros dos órgãos que compões a Segurança Pública, como fica a situação de Policial atuando em ocorrência tipicamente de Bombeiro?

Dados do respondente:

Nome:

Função:

Estado a que pertence:

Nome da Unidade Aérea:

**APÊNDICE B – ENTREVISTA COM SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO D  
GOIÁS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CAESP/2017**

Ao Excelentíssimo Senhor  
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI  
Secretário de Estado de Segurança

Prezados Senhor Secretário,

Para a conclusão do Curso de Altos Estudos em Segurança Pública – CAESP, curso de pós-graduação, se faz necessário a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso em forma de artigo científico, portanto o tema escolhido para a realização deste artigo, é a **Unificação da Aviação de Segurança Pública do Estado de Goiás**, que tem como objetivo investigar qual o melhor modelo de funcionamento das unidades aéreas de aviação de Segurança Pública no Estado de Goiás, **unificadas, integradas, ou individual**.

O estudo justifica-se porque atualmente as aeronaves destinadas à Segurança Pública do Estado de Goiás trabalham independentes, de acordo com as necessidades de suas respectivas forças: Polícia Militar - PM, Polícia Civil - PC, Corpo de Bombeiro Militar – CBM.

Através deste artigo, verificaremos se a unificação das unidades, colocando a nova estrutura, subordinada à Secretaria de Segurança Pública, possibilitaria maior disponibilidade das aeronaves para o atendimento de ocorrências, nas três esferas, além de diminuição de custos e otimização do uso pessoal, tudo isso em favor das necessidades da sociedade.

O presente estudo pretende abordar o assunto como projeto de política pública, já que a proposta do estudo visa o bem comum da população. Portanto, é de extrema importância conhecer a opinião de Vossa Excelência na posição de Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, bem como investigar junto a pasta a viabilidade da **Unificação da Aviação de Segurança Pública do Estado de Goiás**.

Desde já agradeço a atenção. Atenciosamente.

Ricardo Ferreira de Bastos - Ten Cel QOPM

**Apêndice C – Minuta de Decreto****DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_**

**Institui o Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, estabelece competência e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a Superintendência Integrada de Operações Aéreas - SIOPAER, com a finalidade de maximizar o controle, a integração e a otimização dos meios aéreos disponíveis no Sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, seja em atividades policiais preventivas, repressivas, investigativas ou de socorro à população.

§1º O Superintendente, será nomeado dentre os Delegados de Polícia Civil, Oficiais Superiores da ativa do quadro de Combatente da Polícia Militar ou do quadro de Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que exercem ou já exerceram a função de piloto, para um período de até dois anos em regime de rodízio simples e consecutivo entre estas instituições componentes da SIOPAER.

Art.2º - A coordenação, o controle e a execução das ações da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, no atendimento aéreo às ocorrências, estarão centralizados no seguimento operacional da SIOPAER que tem por competência o resguardo da segurança do pessoal e do material empregados nas operações e a otimização do emprego dos equipamentos e meios aéreos no âmbito da Segurança Pública Estadual, fica subordinada ao Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art.3º - Todo o aparato tecnológico dos equipamentos aéreos disponíveis na Segurança Pública do Estado, voltado para as ações de rádio-patrolhamento e de salvamento, será integrado à SIOPAER.

Art.4º - O acionamento das aeronaves de Segurança Pública do Estado, poderá ser feito à partir do Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle, no caso de missões imediatas de rádio-patrolhamento, resgate, busca e salvamento, ou pelo

responsável pelas operações aéreas, no caso de missões pré-planejadas, e pelo Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em qualquer hipótese.

§ 1º Em caso de emergência ou urgência integrantes da segurança pública poderão solicitar o acionamento por radiofrequência ou telefone.

Art.5º - As missões operacionais serão planejadas e executadas por integrantes da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, representados por Delegados, Inspetores e Escrivães, e Oficiais e Praças, requisitados e subordinados administrativa e operacionalmente ao dirigente da SIOPAER.

Art.6º - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do presente Decreto, o Superintendente da SIOPAER, a ser designado pelo Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária e nomeado pelo Governador do Estado, promoverá o levantamento de todo o acervo atualmente empregado nas atividades aéreas, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar de Goiás, inclusive aeronaves, bens móveis, peças, veículos, equipamentos, implementos e os demais materiais de consumo, os quais deverão ser transferidos para à SIOPAER.

Art.7º - Competirá à Secretária da Segurança Pública e Administração Penitenciária, elaborar proposta de consolidação da legislação estadual que regerá o funcionamento do SIOPAER.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Governador do Estado de Goiás